



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de **BANDA LARGA FIXA, PARA PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET**, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa **ASSUNET LTDA ME**.

Aos 1º dias do mês de setembro de 2015 (dois mil e quinze), compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ nº 26.989.715/0025-80, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ASSUNET LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 10.858.236/0001-17, estabelecida na Avenida Senador João Câmara, 1491, Dom Eliseu, na cidade de Assu/RN, neste ato representada por **LEILA CHRISTINE DE OLIVEIRA ROCHA MELO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.593.674 SSP/RN e CPF/MF nº 021.648.054-02, e por **LIANA FONSECA DE MELO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.347.218 SSP/RN e CPF/MF nº 701.916.034-49, representantes legais, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto no processo MPF/PR/RN nº 1.28.000.001340/2014-25, referente à Dispensa de Licitação nº 12/2014, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, tem, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo do Contrato para Prestação de Serviços de **BANDA LARGA FIXA, PARA PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET**, na Procuradoria da República no Município de Assu, sob regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 07/2014 pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 07/2014 passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, de 03/09/2015 a 02/09/2016, renováveis por períodos iguais, até um máximo de 48 (quarenta e oito) meses, desde que não ultrapasse o limite de Dispensa de Licitação, previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93."

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O caput e o parágrafo único da CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato nº 07/2014 passarão a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta das Categorias Econômicas 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do Programa/Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União para este fim e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº 2015NE000077, à conta de dotação especificada nesta cláusula."

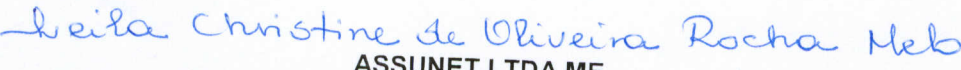
CLÁUSULA QUARTA: INALTERABILIDADE

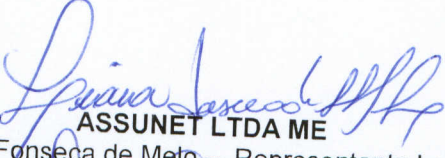
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações do Contrato original que não colidirem com o disposto neste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**.

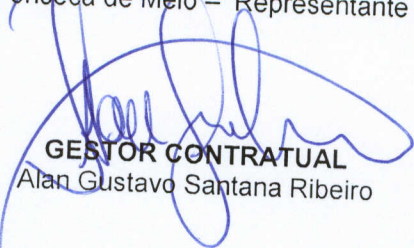
E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Natal/RN, 1º de setembro de 2015.


PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rodrigo Akira Yamashita – Secretário Estadual Substituto


ASSUNET LTDA ME
Leila Christine de Oliveira Rocha Melo – Representante Legal


ASSUNET LTDA ME
Liana Fonseca de Melo – Representante Legal


GESTOR CONTRATUAL
Alan Gustavo Santana Ribeiro

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN
(Em cumprimento ao inciso XVII do artigo 33 do Regimento Interno do MPF)


Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes
Procurador-Chefe da PR/RN

Natal/RN, 5 de 09 de 2015.